

**Estado do Rio Grande do Norte
Secretária da Tributação
Coordenadoria de Fiscalização**



Orientação Técnica EFD nº 001/2010

*Dispõe sobre a utilização dos códigos de ajustes da
apuração do ICMS nos registros E111 e E220.*

OT-EFD-001

Comissão do SPED/SET-RN
1ª versão agosto 2010

Reprodução parcial ou total permitida para fins
não comerciais, desde que citada a fonte.

Orientação Técnica EFD nº 001/2010

Dispõe sobre a utilização dos códigos de ajustes da apuração do ICMS nos registros E111 e E220.

A utilização dos códigos de ajustes da apuração do ICMS da tabela 5.1.1. do RN nos registros E111 e E220 deve observar o seguinte:

Registros E111 e E220: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS PRÓPRIO E DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Campo 02 [COD_AJ_APUR]:** utilizar um código de ajuste **ESPECÍFICO** para a operação e/ou prestação, **EXISTENTE** na Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS 5.1.1 do RN; caso esta **não contemple** um código **específico** à situação tratada, **residualmente**, é permitido o uso de um código de ajuste **genérico**, desde que obedecidas as regras de formação relativas às posições dos 3º. e 4º. caracteres do mesmo, assim como **obrigatoriamente** complementado pelo campo 03 [DESCR_COMPL_AJ] com uma descrição **detalhada** da operação e/ou prestação, **acompanhada da referência ao dispositivo da legislação tributária aplicável**, sob pena de incorrer em **ERRO** de validação pela SET/RN, a ser exibido em relatório de divergências;
- **Campo 03 [DESCR_COMPL_AJ]:** deve ser preenchido **obrigatoriamente** no caso de se utilizar um código de ajuste **genérico**, face à inexistência de um **específico**, com uma descrição **detalhada** da operação e/ou prestação, **acompanhada da referência ao dispositivo da legislação tributária aplicável**, sob pena de incorrer em **ERRO** de validação pela SET/RN, a ser exibido em relatório de divergências.

Nota: A utilização de um código de ajuste **genérico** gerará um **AVISO**, pelo sistema de validação da SET/RN no relatório de divergências do estabelecimento, que, apesar de não afetar a sua situação fiscal, serve para alertá-lo quanto ao seu uso, bem como à SET/RN para a análise de viabilidade de criação de um código **específico** em substituição ao genérico utilizado.

Comissão do SPED Fiscal
Coordenadoria de Fiscalização - COFIS
Secretaria de Estado de Tributação - SET/RN
Governo do Estado do Rio Grande do Norte